

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE 3130001-01/2011

Ata da sessão de JULGAMENTO das propostas referente ao Convite n.º 3130001-01/2011, do tipo "menor preço unitário", segundo especificado no item 02 do Edital (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (mesa, armário, cadeira...) PARA O PROJETO 3.13.0001, CONTRATO UFSM N°2010.12.16, conforme descrição completa no anexo III) e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. Senhor Presidente: A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n. º 04/2011, de vinte e quatro de junho do ano de dois mil e onze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Claudia Pippi Lorenzoni, Presidente, Cristiane Rodrigues Chaves, suplente, Geison Roso Berlezi, membro reuniram-se às quatorze horas do dia nove do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento da proposta apresentada pelas empresas KF BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA, FAGUNDES DA PORCIUNCULA & CIA LTDA - ME, DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES. TURCHIELLO & FERREIRA LTDA. Tendo em vista o Parecer Técnico de Carlos Alberto Trevisan, a Comissão de Licitações decide DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa FAGUNDES DA PORCIUNCULA & CIA LTDA - ME para o item 01, pois o catálogo apresentado pela empresa não foi suficiente para apresentar a cadeira ofertada. DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa **DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** para o item 02, pois o produto ofertado não atende ao solicitado de 750 mm de largura e desclassificar o item 03, pois o catálogo apresentado pela empresa foi alterado a caneta e não foi suficiente para apresentar o armário ofertado. DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa TURCHIELLO & FERREIRA LTDA, para o item 04, pois o produto ofertado não atende ao solicitado de um queimador simples e dois duplos. DECLARAR VENCEDORA a empresa K F BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA para o item 01, 02, 03 e 04, por atender as exigências editalícias e especificações do edital. Decide DECLARAR VENCEDORA a empresa TURCHIELLO & FERREIRA LTDA para o item 05, por atender as exigências editalícias e especificações do edital. Em cumprimento às disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação.

Lidiane Daniela Toso	Claudia Pippi Lorenzoni
Presidente Substituto	Presidente
Geison Roso Berlezi	
Membro	